



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/FMS/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/FMS/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA**, situado na Rua Coronel João Souza Leão, 400, 1º Andar, Centro, Ipojuca, PE, CEP 55590-000, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados realizará em sessão pública, por meio da *internet*, através do site "www.licitaipojuca.com.br", licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço POR ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 14.133/2021, aplicada subsidiariamente à modalidade Pregão, tendo o seu art. 15 sido regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.051 de 03/05/2023; bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Recebimento das Propostas: **03 de dezembro de 2024 a 13 de dezembro de 2024.**

Data da abertura da sessão pública: **13 de dezembro de 2024**

Horário da abertura das propostas: **10h45min**

Horário da disputa: **11h00min**

Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacao2.0ipojuca@gmail.com

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de **DESCARTÁVEIS**, com a finalidade de atender as Unidades da Rede Municipal de Saúde com o aporte necessário pelo período de 12 (doze) meses, nas especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Proposta de Preços, deste Edital.

1.2. A licitação será subdividida em **itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III - Termo de Referência

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO V - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor

ANEXO VI - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso I do artigo 63º da Lei nº 14.133/2021)

ANEXO VII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

ANEXO VIII - Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício

ANEXO IX - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

2.0. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações).

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal do Ipojuca - PE, denominado Pregoeiro,

mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página www.licitaipojuca.com.br.

2.3. Para efetuar o cadastro no Portal de Compras da Prefeitura do Ipojuca, o fornecedor deverá acessar a página www.licitaipojuca.com.br, no link “Seja um fornecedor”, deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como “campo obrigatório”) e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

2.4. O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e em seguida, clicar no botão “Salvar”.

3.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.1.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em recuperação judicial desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração municipal do Ipojuca/PE;

3.2.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.5. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.6. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.4. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, deverá comprovar a condição de microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa, no momento do cadastramento como interessado em participar do certame eletrônico com a apresentação de:

3.4.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

3.4.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

3.4.3. Não poderão participar da presente licitação as microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4.0. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do

sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6. Valor global estimado do objeto;

5.6.1. Descrição do objeto, indicando, quando for o caso, o quantitativo e as especificações dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços.

5.7. Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta de Preços, deverá o licitante, sob pena de desclassificação da proposta, sem proceder qualquer tipo de identificação, enviar em anexo no sistema, sua proposta, com todas as especificações constantes no termo de referência, além de valores unitários e valores totais.

5.8. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, deverá conter:

5.8.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando **MARCA**, e, quando necessário, **MODELO** e **FABRICANTE**, bem como demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.8.2. **Preços unitários e total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;**

5.8.3. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.8.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

5.8.5. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

5.8.6. **Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.**

5.9. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.10 Apresentar amostra para o **(itens 1, 8 e 9) constantes do Anexo I, do presente edital**, os arrematantes dos itens, conforme solicitado junto ao descritivo de cada produto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a empresa for declarada arrematante, ou seja, ao fim da fase de lances, na embalagem original de venda e/ou catálogo do produto, conforme solicitado junto ao descritivo de cada produto.

5.10.1 A amostra será feita e até 5 dias após a homologação da licitação no horário das 08h00m às 13h00m, de segunda a sexta-feira, no almoxarifado da saúde, no Complexo Educacional do Ipojuca, Bloco C, Rodovia PE 60 Km 19, S/N, Centro, CEP.55.590.000 - FONE: 3551-1191, local para conferência e recebimento do(s) material(ais). contato com o fiscal da ata de registro de preço Sr. Fiscal do Contrato, o **Sr. Maurício Barbosa Duque, Coordenador de Almoxarifado, Matrícula nº 12240, telefone: (81) 982852184, e-mail: mauricio.admsaudeipojuca@gmail.com**

5.10.2. As amostras serão analisadas por comissão composta por funcionários da área técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

5.10.3. As amostras devem vir relacionadas por item, em papel timbrado ou com carimbo da empresa licitante (Razão social, CNPJ, Endereço) e apresentadas nas embalagens originais de fabricação.

5.10.4. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos e submetidos aos testes necessários. Será rejeitada a amostra que for de qualidade inferior em relação as especificações constantes da proposta e/ou do edital.

5.10.5. Ficarão retidas todas as amostras apresentadas pelo licitante vencedor para fins de verificação de conformidade do produto na entrega definitiva do objeto.

5.10.6. Ao final das avaliações, a comissão técnica da Secretaria Municipal de Saúde, emitirá parecer circunstanciado, com

vistas a confirmar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações do instrumento convocatório. Aprovadas as amostras, a proposta da empresa estará classificada.

5.10.7. O Parecer tem a finalidade de atestar sua conformidade em cumprimento às especificações exigidas no Termo de Referência.

5.10.8. As empresas que não apresentarem amostras no prazo estabelecido pelo edital, ou ainda no caso da rejeição das amostras por parte da Comissão técnica, terá sua proposta desclassificada.

5.11. Sob pena de desclassificação da proposta, os arrematantes dos **(itens 1, 8 e 9) constantes do Anexo I, do presente edital** deverão apresentar amostra dos produtos.

- a) As amostras serão analisadas por comissão composta por funcionários da área técnica da Secretaria Municipal de Saúde.
- b) As amostras devem vir relacionadas por item, em papel timbrado ou com carimbo da empresa licitante (Razão social, CNPJ, Endereço) e apresentadas nas embalagens originais de fabricação.
- c) Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos e submetidos aos testes necessários. Será rejeitada a amostra que for de qualidade inferior em relação as especificações constantes da proposta e/ou do edital.
- d) Ficarão retidas todas as amostras apresentadas pelo licitante vencedor para fins de verificação de conformidade do produto na entrega definitiva do objeto.
- e) Ao final das avaliações, a comissão técnica da Secretaria Municipal de Saúde, emitirá parecer circunstanciado, com vistas a confirmar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações do instrumento convocatório. Aprovadas as amostras, a proposta da empresa estará classificada.
- f) O Parecer tem a finalidade de atestar sua conformidade em cumprimento às especificações exigidas neste Termo de Referência.
- g) As empresas que não apresentarem amostras no prazo estabelecido pelo edital, ou ainda no caso da rejeição das amostras por parte da Comissão técnica, terá sua proposta desclassificada.

6.0. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.0. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo **valor Global**.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.7. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.8. A etapa de lances da sessão pública será realizada no modo ABERTO e FECHADO.

7.9. O envio de lances na sessão durará 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente em até 10 (dez) minutos. Após o encerramento do tempo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.10. Encerrado o prazo de lance do subitem 7.9 o sistema abrirá a oportunidade para que os três primeiros classificados ou autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances inferiores à menor oferta, não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos.

7.11.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem 7.11, serão descartados automaticamente pelo sistema.

7.12. Caso não tenha nenhuma oferta de lance final haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.15. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.16. O sistema identificará os preços ofertados pelas MEI/ ME/EPP/COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma MEI/ ME/EPP/COOP.

7.17. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante MEI/ ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a MEI/ ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior, procedendo-se da seguinte forma:

7.18.1 A MEI/ ME/EPP/COOP, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

7.18.2. Não sendo vencedora a MEI/ ME/EPP/COOP mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.19. Caso sejam identificadas propostas de licitantes MEI/ ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

7.20. Havendo êxito neste procedimento, a MEI/ ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por MEI/ ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo MEI/ ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.21. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será

cabível a negociação de preço junto ao fornecedor/prestador de serviço/prestador de serviço classificado em primeiro lugar.

7.21.1. Conforme disposto nos incisos I e III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica estabelecido cota exclusiva e cota reservada no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo a ser adquirido.

7.21.2. Fica assegurada preferência exclusiva e reservada de contratação para as MEI/ME/EPP/COOP, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, de acordo com o previsto nos itens 3 e 4 do Anexo I, deste Edital.

7.22. Na hipótese de uma mesma MEI/ ME/EPP/COOP sagrar-se vencedora quanto à cota principal e à reservada/exclusiva, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo preço da cota de menor valor.

7.23. Não havendo vencedor para a cota reservada/exclusiva, esta poderá ser adjudicada ao licitante vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

7.24. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a. Produzidos no País;
- b. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.24.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

7.25. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.0. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

8.3. O Pregoeiro, sempre que necessário, solicitará em “chat” ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou manuais para balizar o julgamento de classificação, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.5. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.6. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.0. DA HABILITAÇÃO:

9.1 Os documentos necessários à habilitação, deverão ser encaminhados, juntamente com a proposta final, após solicitado pelo pregoeiro e deverão estar com prazo vigente, na data definida para a sessão pública, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.3 Conforme determinação das Cortes de Contas será verificada nos sítios pertinentes, a regularidade de situação das empresas arrematantes de cada um do(s) item(ns)/lote(s) deste certame licitatório, através do sítio www.tcu.gov.br, de acordo com a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica.

9.3.1. Constatada a existência de sanção impeditiva de participação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.5 Para a habilitação, o licitante deverá anexar ao sistema os documentos a seguir relacionados:

10.0. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

10.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

10.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

10.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

10.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.7. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

11.0. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

11.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

11.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

11.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

11.7. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

11.8. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº

11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

12.0. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) anos, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, de acordo com o arts. 1065, 1078, 1184 e 1186 da Lei nº 10406 de 10.01.2002 – Código Civil, registrado no órgão competente, juntamente com seus termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para aqueles que já completaram o seu primeiro exercício social, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, e as empresas constituídas durante o ano corrente deverão, obrigatoriamente, apresentar o balanço inicial ou de abertura;

a.1) As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento. Nas licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte que gozar do privilégio da Lei Complementar 123/2006 e alterações, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício fiscal, na habilitação, de acordo com o art. 3º, Decreto Federal nº 8.538 de 06.10.2015;

a.2) Apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial, atestando a boa situação financeira da empresa:

LG = Liquidez Geral – igual ou superior a 1

SG = Solvência Geral – igual ou superior a 1

LC = Liquidez Corrente – igual ou superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

a.3) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

b) Os licitantes que estiverem em seus balanços com índices inferiores a 1 (um), poderão comprovar sua qualificação através da comprovação de que possui um Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.

c) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

c.1) A licitante cuja certidão for POSITIVA e obtiver a recuperação pela via judicial, deverá juntar a Certidão Narrativa com a decisão emitida pelo órgão do judiciário que a concedeu.

d) Quando no texto da certidão a que se refere a alínea “c” excluir os processos do PJE, será obrigatória a Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento, na comarca onde existir (1º e 2º Grau).

13.0. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou fornecimentos iguais ou semelhantes ao objeto da presente licitação, de acordo com o definido no art. 67 da Lei 14.133/21 e alterações.

13.2. Para comprovação do quantitativo fornecido, poderão ser apresentados tantos atestados quanto necessários para comprovar que todo o quantitativo indicado na cláusula anterior já tenha sido fornecido pela licitante.

13.3. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do termo de referência;

14.0. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

14.1. Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002 (Anexo V);

14.2. Declaração de que preenche os requisitos de habilitação (Anexo VI);

14.3. Declaração de que é MEI/ME/EPP para fins da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações (Anexo VII), se for o caso;

14.4. Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício (Anexo VIII);

14.5. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo IX);

14.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

14.6.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.9. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

14.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.11. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.12. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

14.13. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

14.14. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais

oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

15.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

15.1 A proposta final a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances - pela arrematante, deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, no prazo de até 2 (duas) horas após o encerramento da disputa de lances de todos os (itens / lotes / global), redigida em papel timbrado da licitante, VIA SISTEMA, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.2. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta contada no registro do pregão.

15.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

16. DOS RECURSOS:

16.1 Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, **no prazo de 30 (trinta) minutos** de forma motivada, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

16.2. Havendo quem se manifeste, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.4. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

16.5. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

16.6. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

16.8. **Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), no endereço citado abaixo no rodapé, a(o) qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência. Informamos que os mesmos poderão ser encaminhados através do e-mail licitacao2.0ipojuca@gmail.com.**

17.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18.0. DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES)/PRESTADOR(ES) DE SERVIÇO:

18.1. A contratação com fornecedor/prestador de serviço registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de ata, instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

18.3. O órgão convocará a fornecedor/prestador de serviço com preço registrado no sistema para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

18.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor/prestador de serviço e aceita pela Administração.

18.5. É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

18.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

19.0. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

19.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da confirmação do recebimento da empresa, nos termos do Decreto nº 11.462/2023.

20.0. DO PREÇO:

20.1. O valor máximo total admitido para contratação pela Administração Pública Municipal para a presente licitação é de **R\$ 405.305,60 (Quatrocentos e cinco mil, trezentos e cinco reais e sessenta centavos).**

21.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência no Edital e na minuta do instrumento de Contrato.

22.0. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência, na minuta da Ata de Registro de Preços e no instrumento de Contrato, quando for o caso.

23.0. DO PAGAMENTO:

23.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega dos equipamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato.

23.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

23.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

23.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

23.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

23.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que

porventura não tenha sido acordada no contrato.

24.0. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

24.1. Os recursos para a aquisição do objeto, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

24.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CENTRO CUSTO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
MAC	10.302.1405.2149	0092/0093	3.3.90.30	53/72
PAB	10.301.1402.2142	0020/0021		
GESTÃO	10.122.1407.2142	0070		
VIG. AMBIENTAL	10.305.1409.2377	0114/0115		
VIG. SANITÁRIA	10.304.1409.2145	0045/0046		
VIG. EPIDEMIOLOGICA	10.305.1409.2146	0055/0056		

25.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25.1. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

25.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

25.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.4. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

25.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. Até o terceiro dia útil antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

26.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no Edital, e serão respondidos em 2 (dois) dias úteis.

26.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

26.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.6. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada

a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

26.9. A autoridade competente do processo licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

26.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.13. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada através de diligência, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado;

26.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.15. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

26.16. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

26.17. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min.

26.18. O Edital será disponibilizado por meio eletrônico e poderá ser adquirido no portal "www.licitaipojuca.com.br", ou através do portal da transparência no site da Prefeitura do Ipojuca.

26.19. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min.

26.20. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133 de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

26.21. Fica designado o foro da Cidade do Ipojuca – PE, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ipojuca - PE, 02 de dezembro de 2024.

MANÚCIA MACHADO NUNES MEDEIROS
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Conforme preconiza o inciso II, Art. 8º do Decreto nº. 3.555/2000 e, ainda a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, o objeto deste certame licitatório será definido da seguinte forma: **MENOR PREÇO POR ITEM COTADO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DESCARTÁVEIS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE COM O APORTE NECESSÁRIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, nas quantidades estimadas e conforme descrito na tabela abaixo:

DISPUTA EXCLUSIVA PARA MEI / ME / EPP

ITENS	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	CATMAT	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50ML, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, CAIXA CONTENDO 50 PACOTES PLÁSTICOS LACRADOS COM 100 UNIDADES CADA.	CAIXA COM 50 PACOTES	226342	120	121,38	14.565,60
2	PRATO REFEIÇÃO DESCARTÁVEL-branco, plástico, 21 cm.	PCT COM 10 UNIDADES	372768	2.000	2.41	4,820.00
3	PRATO SOBREMESA / BOLO DESCARTÁVEL- branco, plástico, 15 cm.	PACT COM 10 UNIDADES	364463	2.000	1.72	3,440.00
4	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL-branco, 15 cm, plástico	PACT COM 10 UNIDADES	389205	2.000	2.32	4,640.00
5	TALHER DESCARTÁVEL- TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO GARFO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO	PACT COM 50 UNIDS	236043	400	3.01	1,204.00
6	TALHER DESCARTÁVEL- TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO COLHER, APLICAÇÃO REFEIÇÃO/ SOBREMESA	PACT COM 50 UNIDS	279853	400	2.93	1,172.00
7	TALHER DESCARTÁVEL- TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO FACA, APLICAÇÃO REFEIÇÃO	PACT COM 50 UNIDS	221998	400	5.72	2.288,00
TOTAL						32.129,60

PARTICIPAÇÃO AMPLA (PARA TODAS AS EMPRESAS)

ITENS	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	CATMAT	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 180ML, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, CAIXA CONTENDO 25 PACOTES PLÁSTICOS LACRADOS COM 100 UNIDADES CADA.	CAIXA COM 25 PACOTES	326145	2.700	103,66	279.882,00
TOTAL						279.882,00

DISPUTA RESERVADA (SOMENTE PARA MEI / ME / EPP)

ITENS	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	CATMAT	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 180ML, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, CAIXA CONTENDO 25 PACOTES PLÁSTICOS LACRADOS COM 100 UNIDADES CADA.	CAIXA COM 25 PACOTES	326145	900	103,66	93.294,00
TOTAL						93.294,00
TOTAL GERAL						405.305,60

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus (CIF/Ipojuca).

Solicitante/Processo - ____/FMS/2024

Condições de pagamento -

Validade da proposta -

Prazo de entrega -

Fornecedor (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone/fax, etc.) -

____/____/_____
DATA ASSINATURA/CARIMBO

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os fundamentos da contratação e de seus quantitativos estarão aqui descritos para análise da sua viabilidade e do levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

O objeto da contratação visa atender a necessidade de aquisição de materiais descartáveis, imprescindíveis à Secretaria de Saúde, para suprir as necessidades de demandas do público interno e externo no exercício de suas atividades, bem como para dar atendimento logístico do almoxarifado de forma satisfatória e planejada às constantes demandas das unidades de saúde, fundamental na gestão eficiente. Dessa forma, a presente aquisição destina-se à manutenção das atividades administrativas visto que os referidos materiais são usados diariamente pelos servidores e público externo, conforme estimativa de consumo.

Considerando que os materiais descartáveis são amplamente utilizados no dia a dia das unidades que compõem a rede de saúde municipal, a aquisição desses itens permitirá a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos da rede de saúde municipal, dando continuidade às boas práticas no atendimento das unidades de saúde.

Diante dos fatos descritos acima a contratação prevista no objeto deste Estudo diz respeito ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais DESCARTÁVEIS com vistas a manter o fornecimento interno do almoxarifado, importante para o desenvolvimento das atividades realizadas na rede de saúde deste município, pretendendo-se adquirir os materiais através da proposta mais vantajosa para a administração, observando os princípios da isonomia e sustentabilidade.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto a ser adquirido enquadra-se na categoria de bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2.2 A aquisição se dará mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Art 6º Para fins desta Lei, consideram-se:

XIII – bens e serviços comuns : aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

XLI- pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou de maior desconto;

2.3 A aquisição não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do § 3º, Art. 122 da Lei nº 14.133/21.

2.5 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, quanto ao controle e qualidade dos produtos.

2.6 No tocante ao disposto no Artigo 3º, II, do Decreto nº 10.024/2019, realiza-se, por oportuno, a indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, por se dizer, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS ,portanto, aquisição de interesse da Administração.

2.7 O prazo de vigência da forma contratual é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 com disponibilidade de créditos orçamentários no Plano Plurianual.

2.8 O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) dias corridos , contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento – OF , pelo fornecedor.

2.9 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o pleno fornecimento dos itens solicitados na aquisição.

2.10 A presente aquisição adotará o menor preço, como regime de execução a empreitada por preço unitário, ou seja, menor preço unitário.

2.11 Os copos deverão possuir suficiente rigidez para não permitir a deformação com o uso.

2.12 O material deverá ser entregue, com todos os componentes descritos nas especificações, prezando pela qualidade do acondicionamento e transporte dos materiais (embalagem e armazenamento), evitando danos aos produtos .

2.13 Os materiais no momento da entrega, devem enquadrar-se no período de até 2 (dois) anos da data de fabricação, em virtude da diversidade de objetos descartáveis e estes variam entre prazo de validade determinada e indeterminada, garantindo-se assim, a qualidade e durabilidade razoável para a utilização e/ou armazenamento em estoque.

2.14 Os materiais a serem adquiridos deverão possuir selo de qualidade do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

2.13 Para aferição, será avaliada a agilidade, qualidade dos materiais, pontualidade na entrega e acondicionamento adequado e executado de acordo com as especificações do objeto.

2.14 Durante o prazo de vigência da forma contratual, a Secretaria Municipal de Saúde poderá ou não adquirir a totalidade do volume previsto.

3- ESTIMATIVA DE QUANTIDADE e ESPECIFICAÇÕES

Através da totalização, racionalização e análise das demandas, embasamos a elaboração e formalização deste estudo para o processo de aquisição, com o intuito de atender às demandas desta secretaria.

A presente contratação, objeto de estudo deste ETP deverá atender as especificações e quantitativos conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT
01	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 180ML, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, CAIXA CONTENDO 25 PACOTES PLÁSTICOS LACRADOS COM 100 UNIDADES CADA. CATMAT: 326145	CAIXA COM 25 PACOTES	3.600
02	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50ML, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, CAIXA CONTENDO 25 PACOTES PLÁSTICOS LACRADOS COM 100 UNIDADES CADA. CATMAT: 226342	CAIXA COM 25 PACOTES	120
03	PRATO REFEIÇÃO DESCARTÁVEL- branco, plástico, 21 cm. CATMAT: 372768	PCT COM 10 UNIDADES	2.000
04	PRATO SOBREMESA / BOLO DESCARTÁVEL- branco, plástico, 15 cm. CATMAT: 364463	PACT COM 10 UNIDADES	2.000
05	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL- branco, 15 cm, plástico CATMAT:	PACT COM 10 UNIDADES	2.000
06	TALHER DESCARTÁVEL- TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO GARFO , APLICAÇÃO REFEIÇÃO CATMAT: 236043	PACT COM 50 UNIDS	400
07	TALHER DESCARTÁVEL- TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO COLHER , APLICAÇÃO REFEIÇÃO/ SOBREMESA CATMAT: 279853	PACT COM 50 UNIDS	400
08	TALHER DESCARTÁVEL- TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO FACA , APLICAÇÃO REFEIÇÃO CATMAT: XXX	PACT COM 50 UNIDS	400

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto e dos requisitos da contratação, realizamos o levantamento de mercado e identificamos as seguintes características:

- O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;
- Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;
- Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;
- Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

- e) Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.
- f) A aquisição de materiais descartáveis, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.
- g) Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos itens a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

Entende-se que as soluções consideraram a avaliação dos cenários quanto aos aspectos de eficiência, eficácia, economicidade, padronização e práticas de mercado.

Os valores de referência dos itens a serem adquiridos serão obtidos através de busca de preços realizada pelo setor de cotação da Diretoria Administrativa da Secretaria de Saúde.

Em análise sobre o fornecimento dos itens para outros órgãos públicos, observa-se que aquisição através de registro de preços apresenta melhor estratégia técnica e econômico-financeira, apresentando vantajosidade para a administração pública sob aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, considerando o custo-benefício.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que se mostra mais vantajosa para a administração pública, diante do levantamento de mercado supramencionado, é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, através de Sistema de Registro de Preços.

É importante a observância do prazo para entrega, pontualidade, além de comunicação transparente entre o fornecedor e demandante, realizada com a maior clareza possível para manter o correto andamento da aquisição.

A fim de garantir a qualidade da aquisição, o fornecedor deverá prezar pela qualidade do acondicionamento e transporte dos materiais (embalagem e armazenamento), evitando danos aos produtos até a entrega final, contando com a agilidade, qualidade dos materiais, pontualidade na entrega e acondicionamento adequado e executado de acordo com as necessidades da rede de saúde municipal.

A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, lotado na Diretoria Administrativa, formalmente designado para atuar no acompanhamento da Ata.

Considerando que o presente Estudo Técnico Preliminar decorre da necessidade de atender as demandas setoriais dessa secretaria, visto que a aquisição de materiais descartáveis, são importantes para o desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela administração pública, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas por esta Secretaria.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DE CONTRATAÇÃO

Em 02 de agosto de 2024, a Coordenação de Almoxarifado identificou a necessidade de um processo licitatório para itens de materiais descartáveis (CI 111/2024) e em 05 de agosto do mesmo ano, iniciaram-se as pesquisas de preços. A estimativa do valor da contratação está acompanhada do preço unitário referencial, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

As estimativas de valor da contratação são fundamentadas e obtidas de forma mesclada, onde houve consulta por meio de fontes da administração pública, sem restrição regional, a nível Brasil, aos Bancos Públicos de Preço (BPS), Negócio Público Privado, Compras Gov e fornecedores, em observância à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, tendo como metodologia de cálculo a referência do valor monetário unitário e quantitativo estimado.

Conforme demonstrado pela pesquisa de preços realizada pelo setor de cotação desta Diretoria Administrativa, através da metodologia de cálculo QUARTIS, chegamos à estimativa de preços para esta aquisição no **valor de R\$ 405.305,60** (QUATROCENTOS E CINCO MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS) conforme mapa de preços em anexo.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Justifica pela necessidade de atendimento da Rede de Saúde Municipal, o que implicará em empenhos e entregas parceladas. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário da secretaria, possibilitando melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício. Além disso, busca-se enviar pedidos ao fornecedor, obedecendo ao fluxo de demanda trimestral. Assim, o setor demandante pode programar-se no pedido, juntar as solicitações e o fornecedor poderá atender parceladamente.

8- ÁREA REQUISITANTE

8.1 Diretoria Geral Administrativa da S.M.S Ipojuca – Josete maria de Souza

8.2 Gerência Administrativa S.M.S Ipojuca- Patrícia Flora de Andrade S.S. de Oliveira

8.3 Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio- Maurício Duque

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

Por se tratar de serviço /aquisição já ofertado rotineiramente na Rede de Saúde Municipal, não se verifica necessidade quanto contratações complementares ou quanto à adequação do ambiente da organização.

10 – ALINHAMENTO COM PCA

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Considerando o Decreto nº 7508/2011, artigos 15 e 18, Capítulo III – do planejamento da saúde, em que os entes federados devem compatibilizar as necessidades das políticas de saúde com a disponibilidade de recursos financeiros e determina, no âmbito estadual, que o planejamento deve ser realizado de maneira regionalizada, a partir das necessidades dos Municípios, considerando o estabelecimento das metas de saúde.

Considerando os Ofícios Circulares nº 002/2024 e 003/2024, referentes a abertura do Exercício Financeiro, Contábil e Orçamentário de 2024, da Secretaria de Finanças do Município do Ipojuca/PE.

Considerando a Dotação Orçamentária para o ano de 2024, onde as despesas decorrentes desta contratação estão programadas em Dotação Orçamentária própria, prevista no orçamento do município do Ipojuca para o exercício 2024 conforme quadro abaixo:

CENTRO CUSTO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
PAB	10.301.1402.2142	3.3.90.30	72/53
MAC	10.302.1405.2149	3.3.90.30	72/53
GESTÃO	10.122.1407.2148	3.3.90.30	72
VIG. AMBIENTAL	10.305.1409.2377	3.3.90.30	72/53
VIG SANITÁRIA	10.305.1409.2145	3.3.90.30	72/53
VIG.EPIDEMIOLÓGICA	10.305.1409.2146	3.3.90.30	72/53

Pelo exposto, apresenta-se viabilidade orçamentária para a abertura do processo administrativo para o objeto deste ETP, salientando apenas que esta contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações -PCA porque o município do Ipojuca ainda não o elaborou.

10 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

As atividades realizadas pela Secretaria de Saúde do Ipojuca - setores administrativos e rede assistencial pautam-se pela busca da excelência nas atividades de promoção e recuperação da saúde e do respeito ao meio ambiente.

Para garantir a eficiência dos serviços da rede de saúde do Ipojuca, a aquisição de materiais descartáveis, são considerados ferramentas essenciais e imprescindíveis à Secretaria de Saúde para suprir as necessidades de fornecimento interno das unidades de saúde nos serviços organizacionais bem como para dar atendimento logístico do almoxarifado de forma satisfatória e planejada às constantes demandas das unidades de saúde.

A contratação, objeto deste ETP contribuirá dando suporte às tarefas e ações de produtos e a reposição do estoque do almoxarifado para atender as demandas visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais da secretaria

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna, e caso aprovado pela autoridade competente, será realizada a Licitação.

Para elaboração do processo de Licitação o Gestor do Contrato será : Patrícia Flora de Andrade Serra Sêca de Oliveira, CPF 830.276.454-04, Matrícula: 3734/5, Telefone: 81-99600 6258, e-mail :dadm2023smsipojuca@gmail.com e o Fiscal do Contrato : Maurício Barbosa Duque, Coordenador de Almoxarifado, CPF nº 284.949.704-53, Matrícula nº 12240, telefone: (81) 982852184, e-mail: mauricio.admsaudeipojuca@gmail.com Matrícula: 76726. Telefone: 81-999276875, e-mail: coordenacaosmipojuca@gmail.com.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais são qualquer modificação no meio ambiente para realização de alguma atividade e que podem ser auferidos através da aquisição de materiais descartáveis, objeto do presente documento.

O fornecimento dos materiais deverá estar de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental, previsto no art. 144 da Lei 14.133/2021, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG).

O acompanhamento de indicadores de desempenho para fins de gestão ambiental ainda é um tema relativamente novo para muitas empresas do setor. Portanto, as empresas licitantes deverão respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, além de respeitar as legislações vigentes de seu estado/município.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaramos viável esta contratação.

Justificativa da Viabilidade:

O Estudo Técnico Preliminar está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas planejadas pela Instituição. Buscou-se o atendimento mais coerente com as normas do ordenamento jurídico em vigor e às demandas apresentadas. Trata-se, portanto, de uma contratação que visa primar pela eficiência e eficácia na contratação, mitigando os riscos, devidamente administráveis, além dos custos /benefícios alinhados com a economicidade necessária para qualquer contratação desta Instituição.

Declara-se, VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

Ipojuca, 19 de setembro de 2024

PATRÍCIA FLORA DE ANDRADE S.S. DE OLIVEIRA - Gerente Administrativa- Mat. Nº 3734/5 SMS Ipojuca

-

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço para eventual aquisição de Materiais de DESCARTÁVEIS , com a finalidade de atender as Unidades da Rede Municipal de Saúde com o aporte necessário pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 A Modalidade desta Licitação será **PREGÃO ELETRÔNICO**

1.3 As propostas serão avaliadas pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.4 O Regime de Execução: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

1.5 Sistema de formalização: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

1.5 Regência Legal: Lei Federal 14.133/2021

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de aquisição de materiais de expediente descartáveis para proporcionar a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais da Secretaria de Saúde de Ipojuca , dando continuidade às boas práticas no atendimento das unidades de saúde.

Considerando que a aquisição de materiais descartáveis por esta secretaria visa suprir as necessidades de fornecimento interno das Unidades de Saúde, bem como para dar atendimento logístico ao almoxarifado de forma satisfatória e planejada às constantes demandas das Unidades.

Considerando RDC Nº 63, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para serviços de saúde.

Desta forma, faz-se necessário aquisição de materiais descartáveis com vistas a manter o fornecimento interno do Almoxarifado importante para o desenvolvimento das atividades realizadas na Rede de Saúde deste Município.

3. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1 O quantitativo solicitado foi baseado em estudo do almoxarifado utilizando informações do consumo de materiais enviados às Unidades de Saúde, de acordo com as necessidades operacionais dos setores integrantes no intervalo mensal e multiplicado por 12 meses do ano.

3.2 Descrição e Quantitativo conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT
01	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 180ML, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, CAIXA CONTENDO 25 PACOTES PLÁSTICOS LACRADOS COM 100 UNIDADES CADA. CATMAT: 326145	CAIXA COM 25 PACOTES	2.640
02	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50ML, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, CAIXA CONTENDO 25 PACOTES PLÁSTICOS LACRADOS COM 100 UNIDADES CADA. CATMAT: 226342	CAIXA COM 25 PACOTES	120
03	PRATO REFEIÇÃO DESCARTÁVEL- branco, plástico, 21 cm. CATMAT: 372768	PCT COM 10 UNIDADES	2.000

04	PRATO SOBREMESA / BOLO DESCARTÁVEL- branco, plástico, 15 cm. CATMAT: 364463	PACT COM 10 UNIDADES	2.000
05	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL- branco, 15 cm, plástico CATMAT:	PACT COM 10 UNIDADES	2.000
06	TALHER DESCARTÁVEL- TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO GARFO , APLICAÇÃO REFEIÇÃO CATMAT: 236043	PACT COM 50 UNIDS	400
07	TALHER DESCARTÁVEL- TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO COLHER , APLICAÇÃO REFEIÇÃO/ SOBREMESA CATMAT: 279853	PACT COM 50 UNIDS	400
08	TALHER DESCARTÁVEL- TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO FACA , APLICAÇÃO REFEIÇÃO CATMAT: XXX	PACT COM 50 UNIDS	400

4. DO PRAZO, DA FORMA DE FORNECIMENTO, DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO LOCAL DE ENTREGA:

A Diretoria Administrativa da Secretaria de Saúde de Ipojuca fará o pedido de forma parcelada, de acordo com a necessidade e a qualquer tempo, nas quantidades estipuladas em cada solicitação, sendo o prazo de entrega de até 10 (dez) dias , contados a partir da data da comunicação à CONTRATADA após a liberação da Nota de Empenho mediante agendamento prévio.

Os materiais serão recebidos conforme a seguir:

4.1. Provisoriamente: em até 10 (dez) dias , para efeitos de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade dos materiais, cumprimento dos prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da Secretaria de Saúde à Contratada para sua correção; tal recebimento será mediante recibo.

4.2. Definitivamente: após o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos materiais, bem como o estado geral dos mesmos, e consequente aceitação pelo Contratante, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir da data da entrega provisória.

4.2.1. Durante o período de aceite provisório/definitivo, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade a execução do objeto contratual, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados a Administração Pública ou a terceiros, bem como deverá reparar prontamente sob suas expensas qualquer falha construtiva ou de funcionamento verificada.

4.3. Na hipótese de os materiais apresentarem irregularidades não sanadas, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos cabíveis, caso não haja a substituição do material dentro dos prazos ora pactuados.

4.4. O local de entrega será exclusivamente no Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde, localizado na Rua 02, número 15, Galpão 02, Loteamento Canoas, Nossa senhora do Ó, Ipojuca-PE.

4.5. Não será aceito entrega de materiais em feriados nacionais, locais ou finais de semana, exceto casos previamente autorizados pela Diretoria Administrativa.

4.6. Por ocasião da entrega, os produtos devem apresentar prazo de validade mínima de 12 (doze) meses. Na hipótese de o fornecedor não cumprir o prazo estipulado no item, será acionado pelo Contratante, para proceder a imediata substituição, a vista da inviabilidade de utilização dos produtos fora do período de validade.

4.7. Apresentar embalagens em condições adequadas, tendo em vista que não serão recebidos produtos com embalagens danificadas (amassadas, rasgadas, etc).

4.8. A Nota Fiscal deverá conter:

- O número do empenho;
- Descrição do produto;
- Os materiais constantes das Notas Fiscais deverão vir escritos conforme a padronização do município, constante no Termo de Referência e estar acompanhada de uma via do empenho;

4.9. Cabe a Secretaria de Saúde, junto com a equipe técnica a responsabilidade pelo recebimento e conferência dos materiais (itens) de Expediente.

4.10. O envio dos materiais em desacordo ao especificado no item acima, acarretará em recusa de recebimento do item em tela, aplicando-se ao fornecedor as penalidades cabíveis e legislações relacionadas.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Ipojuca para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

CENTRO CUSTO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
MAC	10.302.1405.2149	0092/0093	3.3.90.30	53/72
PAB	10.301.1402.2142	0020/0021		
GESTÃO	10.122.1407.2142	0070		
VIG. AMBIENTAL	10.305.1409.2377	0114/0115		
VIG. SANITÁRIA	10.304.1409.2145	0045/0046		
VIG. EPIDEMIOLOGICA	10.305.1409.2146	0055/0056		

6. HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1. Apresentar atestados (ou declarações) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do fornecedor com carimbo e assinatura do emissor, que comprove o fornecimento em características e quantidades semelhantes aos solicitados mediante vendas referentes ao objeto constante desta licitação.

7. DO PRAZO E CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas serão avaliadas pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO em obediência ao prazo de entrega indicado no item 5 deste Termo de Referência.

7.2 DA AMOSTRA

Sob pena de desclassificação da proposta, os arrematantes dos itens abaixo relacionados deverão apresentar amostra dos produtos.

7.2.1 Sob pena de desclassificação da proposta, os arrematantes dos itens abaixo relacionados deverão apresentar amostra dos produtos.

7.2.2 Apresentar amostra para os **(itens 1, e 2) constantes neste Termo de Referência**, os arrematantes dos itens, conforme solicitado junto ao descritivo de cada produto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a empresa for declarada arrematante, ou seja, ao fim da fase de lances, na embalagem original de venda e/ou catálogo do produto, conforme solicitado junto ao descritivo de cada produto.

7.2.3 A amostra será feita e até 5 dias após a homologação da licitação no horário das 08h00m às 13h00m, de segunda a sexta-feira, no almoxarifado da saúde, no Complexo Educacional do Ipojuca, Bloco C, Rodovia PE 60 Km 19, S/N, Centro, CEP.55.590.000- FONE: 3551-1191, local para conferência e recebimento do(s) material(ais). contato com o fiscal da ata de registro de preço Sr. Fiscal do Contrato, **o Sr. Maurício Barbosa Duque, Coordenador de Almoxarifado, Matrícula nº 12240, telefone: (81) 982852184, e-mail: mauricio.admsaudeipojuca@gmail.com**

- **Item 1 e 2**

- h) As amostras serão analisadas por comissão composta por funcionários da área técnica da Secretaria Municipal de Saúde.
- i) As amostras devem vir relacionadas por item, em papel timbrado ou com carimbo da empresa licitante (Razão social, CNPJ, Endereço) e apresentadas nas embalagens originais de fabricação.
- j) Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos e submetidos aos testes necessários. Será rejeitada a amostra que for de qualidade inferior em relação as especificações constantes da proposta e/ou do edital.
- k) Ficarão retidas todas as amostras apresentadas pelo licitante vencedor para fins de verificação de conformidade do produto na entrega definitiva do objeto.
- l) Ao final das avaliações, a comissão técnica da Secretaria Municipal de Saúde, emitirá parecer circunstanciado, com vistas a confirmar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações do instrumento convocatório. Aprovadas as amostras, a proposta da empresa estará classificada.
- m) O Parecer tem a finalidade de atestar sua conformidade em cumprimento às especificações exigidas neste Termo de Referência.
- n) As empresas que não apresentarem amostras no prazo estabelecido pelo edital, ou ainda no caso da rejeição das amostras por parte da Comissão técnica, terá sua proposta desclassificada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

8.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento prestado.

8.3. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que se tornem necessárias ao cumprimento do objeto.

8.4. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas nesta licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando ao CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

8.5. Todos os itens serão analisados em sua qualidade sendo que aqueles que não satisfizerem ao padrão exigido no Termo de Referência ou que não forem aprovados pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, não serão aceitos, ficando a empresa sujeita às penalidades legais cabíveis.

8.6 Caso o produto não corresponda ao exigido no Termo de Referência, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da comunicação a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.7. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante o fornecimento dos materiais/itens.

8.8. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos objeto do contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE.

8.9. Ocorrendo mudanças de endereço/telefones, durante a vigência do contrato, ficará obrigada a informar ao Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Saúde de Ipojuca com antecedência.

8.10. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes da Ata de Registro de Preços.

8.11. Assumir todas as despesas decorrentes da substituição do material recusado pelo CONTRATANTE, nos termos do contrato.

8.12. Assumir todo e qualquer prejuízo causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente da execução do objeto desta Licitação.

8.13. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos até as dependências do local informado no item 5 deste Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.14. Entregar o objeto no prazo estipulado no item 4 deste Termo de Referência.

8.15. Atender às disposições legais e se submeter às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do SUS.

8.16. A empresa fornecedora deverá Indicar ao Gestor(a) do Contrato o seu representante para figurar como seu interlocutor perante a Secretaria Municipal de Saúde.

8.17. Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado. Em ambos os casos deverão ser emitidos pela CONTRATADA documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

8.18. O retardamento na entrega dos produtos, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Acompanhar a execução do objeto desta aquisição e efetivar a satisfação do crédito da empresa fornecedora nos termos dispostos neste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.

9.2. Notificar por escrito à empresa fornecedora qualquer irregularidade relacionada ao objeto adquirido.

9.3. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução da Contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da Contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas.

9.4. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e que sejam pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência.

9.5. Efetuar o pagamento do objeto do Termo de Referência nas condições e prazos estabelecidos neste instrumento.

9.6. Receber o material mediante regular aferição de quantitativos, disponibilidade local, data e horários.

9.7. Comunicar as irregularidades observadas na entrega dos produtos/itens, formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

9.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o material em desacordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Pelo perfeito e fiel fornecimento do objeto deste instrumento, a Secretaria de Saúde do Município de Ipojuca efetuará o pagamento da nota fiscal em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da atestação definitiva emitida pelo Fiscal do Contrato, na Nota Fiscal/Fatura da Contratada, decorrentes da efetiva entrega, através de qualquer tipo de Ordem Bancária.

10.2. A atestação da Nota Fiscal será efetuada pelo Coordenador de Almoxarifado, Sr. Maurício Duque, matrícula nº 12240, Fiscal do Contrato, responsável pela fiscalização do objeto da Ata de Registro de Preços.

10.3. O prazo para atestação não correrá enquanto a conformidade dependente de providências por parte da Contratada, comprovadamente solicitadas pelo Fiscal da Contratação.

10.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na Proposta e Nota de Empenho.

10.5. Eventual mudança de localização e/ou razão social da licitante contratada (matriz/filial), encarregada da execução da contratação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da Nota Fiscal.

10.9. Qualquer incorreção na Fatura ou Nota Fiscal comunicada à Contratada suspenderá o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete a Secretaria de Saúde do Município, encargos financeiros adicionais.

10.10. O pagamento dar-se-á através de crédito em conta corrente da Instituição Bancária indicada pela CONTRATADA, devendo a mesma entrar em contato com a Diretoria Financeira da Secretaria Municipal de Saúde.

10.11. A Secretaria Municipal de Saúde do Ipojuca reserva-se no direito de suspender o pagamento se o material licitado for ofertado em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

12. DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA.

12.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização da autoridade competente, encarregada do acompanhamento e da execução do objeto contratado.

12.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo Contratante, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pelo não atendimento do fornecimento do objeto licitado.

12.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipojuca.

12.4. Nos termos da Lei 14133/2021 fica designado para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço, o Sr. **Maurício Barbosa Duque, Coordenador de Almoxarifado, Matrícula nº 12240, telefone: (81) 982852184, e-mail: mauricio.admsaudeipojuca@gmail.com**

12.5. Fica designada para Gestora da Ata de Registro de Preço, **Patrícia Flora de Oliveira, Matrícula: 3734/5, telefone: 996006258, e-mail patricia.flora2004@gmail.com**

13. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. A Ata de Registro de Preço vigorará por 12(doze) meses a partir da data de sua assinatura, em obediência aos créditos orçamentários.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Homologado o resultado da licitação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE convocará o licitante para assinatura da Ata de Registro de Preço que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipojuca.

15. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei 14133/2021.

15.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista no art. 156 da Lei nº 14133, de 2021;

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na Lei 14133/2021 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preço, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor, desde que devidamente comprovado.

16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

16.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, o Ata de Registro de Preço, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Dra. Manúcia Medeiros.

16.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preço, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preço para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes deste Ata de Registro de Preço, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados no Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

16.5. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões da Ata de Registro de Preço não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado da Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.6. Na hipótese de compra nacional:

I - As aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados no Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e

II - O instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões da Ata de Registro de Preço não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado da Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.

16.8. Competem aos órgãos não participantes, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.9. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a este Ata de Registro de Preço.

17. PENALIDADES

17.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – **Advertência** nos seguintes casos;

- . Não indicar à Secretaria Municipal de Saúde o responsável técnico e o Gestor da Ata de Registro de Preço;
- . Não manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições iniciais de habilitação, sendo informados por fax, e-mail ou Carta Registrada.

II – **Multa**, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido pedido, por dia decorrido;
- b) pela recusa em entregar os itens, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do pedido;
- c) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto executado, entendendo-se quando não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do pedido rejeitado.

III-Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

17.2. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 É vedada a subcontratação, parcial ou total, do objeto contratado, não podendo a CONTRATADA transferir a outrem a sua execução.

18.2 Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE à luz das disposições constantes da Lei 14133/2021, dos princípios do direito público e, subsidiariamente, com base em outras normas jurídicas que sirvam ao suprimento de eventuais lacunas.

18.3 Fica eleito o Foro de Ipojuca, como único competente para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas do presente Termo de Referência.

Ipojuca, de de 2024

Patrícia Flora de Andrade S.S. de Oliveira
Gerente Administrativo
Mat.3734/5



ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/FMS/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/FMS/2024
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024
VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de _____ de 2024, na Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Logística da **PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA**, sita à Rua Coronel João de Souza Leão, 400 – Centro - Ipojuca – PE, telefone / Fax: (81) 3551-1296, através da Secretaria _____ regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____ por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/FMS/2024 homologado pelo _____, publicados no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados abaixo/em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____._____/_____-_____, sediada à rua/avenida/etc. _____, nº _____._____, bairro _____, município _____ – PE, representada pelo(a) seu(sua) sócio(a)/bastante procurador(a) Sr(ª). _____, brasileiro(a), estado civil _____, profissão _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____._____-_____, SSP/PE, inscrito(a) no CPF (MF) sob o nº _____._____-_____, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais **DESCARTÁVEIS**, com a finalidade de atender as Unidades da Rede Municipal de Saúde com o aporte necessário pelo período de 12 (doze) meses, nas especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Proposta de Preços, deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura do Ipojuca.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 2 (duas) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 1.051/2023.

3.2.1 - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo com o Decreto Federal nº 11.462/2023 e

Decreto Municipal nº 1.051/2023.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 014/FMS/2024.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/FMS/2024, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 014/FMS/2024, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

4.1 – O material deverá ser entregue de forma parcelada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do encaminhamento e recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, emitida pela Secretaria, no seguinte endereço: No Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde, localizado na Rua 02, número 15, Galpão 02, Loteamento Canoas, Nossa senhora do Ó, Ipojuca-PE, conforme mediante agendamento prévio através do contato com o fiscal da Ata de Registro de Preço.

a) Provisoriamente: em até 10 (dez) dias, para efeitos de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade dos materiais, cumprimento dos prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da Secretaria de Saúde à Contratada para sua correção; tal recebimento será mediante recibo;

b) Definitivamente: após o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos materiais, bem como o estado geral dos mesmos, e consequente aceitação pelo Contratante, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir da data da entrega provisória.

4.2 - Durante o período de aceite provisório/definitivo, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade a execução do objeto contratual, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados a Administração Pública ou a terceiros, bem como deverá reparar prontamente sob suas expensas qualquer falha construtiva ou de funcionamento verificada.

4.3 - Na hipótese de os materiais apresentarem irregularidades não sanadas, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos cabíveis, caso não haja a substituição do material dentro dos prazos ora pactuado.

4.4 - O local de entrega será exclusivamente

4.4. O local de entrega será exclusivamente no Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde, localizado na Rua 02, número 15, Galpão 02, Loteamento Canoas, Nossa senhora do Ó, Ipojuca-PE, mediante agendamento prévio através do contato com o fiscal da Ata de Registro de Preço.

4.5 - Não será aceita entrega de materiais em feriados nacionais, locais, ou finais de semana, exceto casos previamente autorizados pela Gerência de Atenção à Saúde.

4.6 - O fornecedor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da comunicação a contratada, para sanar toda e qualquer inconformidade que se verificar nos itens Licitados.

4.7 - Por ocasião da entrega, os produtos devem apresentar prazo de validade mínima de 12 (doze) meses. Na hipótese de o fornecedor não cumprir o prazo estipulado no item, será acionado pelo Contratante, para proceder a imediata substituição, a vista da inviabilidade de utilização dos produtos fora do período de validade.

4.8 - Apresentar embalagens em condições adequadas, tendo em vista que não serão recebidos produtos com embalagens danificadas (amassadas, rasgadas, etc).

4.9 - A Nota Fiscal deverá conter:

- O número do empenho;
- Descrição do produto;
- Os materiais e acessórios constantes das Notas Fiscais deverão vir escritos conforme a padronização do município, constante no Termo de Referência e estar acompanhada de uma via do empenho;

4.10 - Cabe a Secretaria de Saúde, junto com a equipe técnica a responsabilidade pelo recebimento e conferência dos materiais (itens) de Expediente.

4.11 - O envio dos materiais em desacordo ao especificado no item acima, acarretará em recusa de recebimento do item em tela, aplicando-se ao fornecedor as penalidades cabíveis e legislações relacionadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta-corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento dos materiais pela Secretaria solicitante;

5.2 - As despesas correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da seguinte dotação orçamentária:

CENTRO CUSTO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
MAC	10.302.1405.2149	0092/0093	3.3.90.30	53/72
PAB	10.301.1402.2142	0020/0021		
GESTÃO	10.122.1407.2142	0070		
VIG. AMBIENTAL	10.305.1409.2377	0114/0115		
VIG. SANITÁRIA	10.304.1409.2145	0045/0046		
VIG. EPIDEMIOLOGICA	10.305.1409.2146	0055/0056		

5.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla	Significado / Descrição
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado:
	$I = \frac{(TX/100)}{365}$

5.4 - A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Constituem obrigações da contratada conforme Art. 155 da Lei nº. 14.133/21, além das constantes nos artigos 119 e 120 da Lei nº14.133/21, as seguintes:

- a) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto contratual.
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento prestado.
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que se tornem necessárias ao cumprimento **do objeto**
- d) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas e documentação pertinente atualizada, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- e) Todos os itens serão analisados em sua qualidade sendo que aqueles que não satisfizerem ao padrão exigido no Termo de Referência ou que não forem aprovados pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, não serão aceitos, ficando a empresa sujeita às penalidades legais cabíveis
- f) Caso o(s) material(is) entregue(s) não corresponda ao exigido em Edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da Secretaria de Saúde, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa;
- g) Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante o fornecimento dos materiais/itens.
- h) Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos objeto da Ata de Registro de Preço e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;
- i) Ocorrendo mudanças de endereço/telefones, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ficará a empresa obrigada a informar a GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO com antecedência;
- j) Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes da Ata de Registro de Preço;
- k) Assumir todas as despesas decorrentes da substituição do objeto recusado pelo CONTRATANTE, nos termos da Ata de Registro de Preço;
- l) Assumir todo e qualquer prejuízo causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente da execução do objeto desta licitação.
- m) Responsabilizar-se pela entrega do objeto até as dependências do local informado no item 4 deste Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- n) Entregar o objeto no prazo estipulado no item 4 deste Termo de Referência;
- o) Atender às disposições legais e se submeter às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do SUS;
- p) A empresa fornecedora deverá Indicar ao Gestor(a) da Ata de Registro de Preços o seu representante para figurar como seu interlocutor perante a Secretaria Municipal de Saúde;
- q) Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado. Em ambos os casos deverão ser emitidos pela CONTRATADA documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- r) O retardamento na entrega dos produtos, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual.

6.2 - Constituem obrigações da contratante:

- a) Acompanhar a execução do objeto desta Ata de Registro De Preços e efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;
- b) Notificar por escrito à empresa fornecedora qualquer irregularidade relacionada ao objeto adquirido
- c) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução da Contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da Contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas.
- d) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e que sejam pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- e) Efetuar o pagamento do objeto do Termo de Referência nas condições e prazos estabelecidos neste instrumento.
- f) Receber o material mediante regular aferição de quantitativos, disponibilidade local, data e horários;
- g) Comunicar as irregularidades observadas na entrega dos itens, formulando as exigências necessárias as respectivas regularizações;
- h) Rejeitar, no todo em parte, o item em desacordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1 – A execução dos Serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço pelo fornecedor.

7.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

7.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/FMS/2024 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

7.5 – A cada prestação de serviço será emitido uma nota fiscal mensal correspondente.

7.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

7.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – **Advertência** nos seguintes casos;

- a) Não indicar à Secretaria Municipal de Saúde o responsável técnico e o Gestor da Ata de Registro de Preço;
- b) Não manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições iniciais de habilitação, sendo informados por fax, e-mail ou Carta Registrada

II – **Multa**, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso do objeto, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do objeto, por dia decorrido;
- b) pela recusa em entregar os itens, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do pedido;
- c) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na entrega, entendendo-se como recusa a entrega não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor da entrega rejeitada;

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2. Resultado da infração é imputável a quem lhe deu causa ou para ela concorreu, considerando causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.

8.3. Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar prejuízo à saúde dos usuários e de interesse à saúde pública.

8.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

8.6. As importâncias alusivas às multas serão descontadas da garantia contratual, inscrição em dívida ativa ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA NONA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

9.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

9.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessado, consoante o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

10.2 - Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021 e alterações, o Fundo Municipal de Saúde designa a Sra. Patrícia Flora de Oliveira, Gerente Administrativa, matrícula nº 3734/5, telefone: 996006258, e-mail patricia.flora2004@gmail.com da Secretaria Municipal de Saúde de Ipojuca para ser a gestora, e o Sr. Maurício Barbosa Duque, Coordenador de Almoxarifado, Matrícula nº 12240, telefone: (81) 982852184, e-mail: mauricio.admsaudeipojuca@gmail.com da Secretaria Municipal de Saúde de Ipojuca para ser a fiscal responsável pela execução da Ata de Registro de Preços, e que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao(s) licitante(s) vencedor(es), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.3 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 140 da Lei nº. 14.133 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

11.1.1 - Automaticamente:

- 11.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;
- 11.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;
- 11.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 11.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 11.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 11.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 11.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 11.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
- 11.1.8 - Elas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- 11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima Primeira**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 11.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- 11.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Oitava**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 014/FMS/2024 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.
- 12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

- 13.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Ipojuca – PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ipojuca-PE, __ de __ de 2024.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CONTRATADA:
GESTOR DA ATA:	FISCAL DA ATA:
TESTEMUNHA: CPF/MF:	TESTEMUNHA: CPF/MF:

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII, ART. 7º, CF.

Processo:

Pregão:

Data:

Horário:

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____, declaro, para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em horário de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).

Local e Data

Representante legal da empresa (nome, cargo, assinatura)



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Será enviado com a documentação de habilitação)

Processo Licitatório nº ____/FMS/2024

Pregão Eletrônico nº ____/FMS/2024

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 25 do Edital do Pregão Eletrônico sobredito.

Ipojuca-PE, ____ de _____ de 2024.

EMPRESA:

REPRESENTAÇÃO LEGAL:

CARGO:

RG e CPF(MF):

ASSINATURA:



ANEXO VII - TERMO DE OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES

Eu, _____, CPF nº. _____, Identidade nº. _____ Expedida pelo(a) _____, na forma de Representante Legal da empresa _____, CNPJ _____ declaro para fins de comprovação ao PROCESSO LICITATÓRIO nº ____/____-____/2024, pertinente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/____-____/2024, que não incidimos nas vedações impostas no § 4º e que atendemos às exigências dos incisos I e II, tudo do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e que consequentemente a nossa empresa é considerada como Microempresa Individual – MEI ou Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme documentação comprobatória em anexo.

Local, __ de ____ de 2024.

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ

Representante Legal

Assinatura

OBS: 1 As empresas não optantes do Simples Nacional deverão juntar toda a documentação necessária para comprovação de atendimento às exigências da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações; e

2 Todas as empresas interessadas em gozar dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, optantes do Simples Nacional ou não, deverão apresentar no credenciamento o balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com os termos da lei, para a verificação do atendimento às exigências da LC supracitada.



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____ (endereço completo), para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/_____/2024, DECLARA, sob as penas da Lei, que os integrantes do seu quadro societário não possui(em) qualquer tipo de vínculo empregatício (servidor efetivo, comissionado ou contratado) com a Prefeitura Municipal do Ipojuca e com as demais Unidades Jurisdicionadas do Município.

_____, ____ de _____ de 2024

Representante legal do licitante

CPF nº _____

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____, *identificação completa do representante pessoa física* _____, como representante devidamente constituído de _____ *identificação completa da licitante* _____, doravante denominado LICITANTE, Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2024, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente _____ *razão social* _____, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2024 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2024 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal do Ipojuca antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2024

Representante legal do licitante